



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliado a contratação/aquisição pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando e se for considerada viável a contratação de serviços de lavagem de veículos automotores que compõe a frota da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

Além disso, este estudo objetiva identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

*(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)*

A Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro possui, atualmente, 13 veículos compondo sua frota, os quais diariamente são utilizados pelos vereadores e servidores.

Das demandas diárias, a maior parte delas é a vista para atendimento das demandas e fiscalização de obras na área rural do município que, em sua maioria são interligadas à sede por estradas ainda sem asfaltamento.

Outras demandas são as reuniões oficiais em municípios da região, tanto para participação de sessões solenes, quanto para reuniões e encontro com autoridades.

Nesse contexto, a lavagem e higienização dos veículos é necessária, na medida em que a manutenção adequada dos veículos é crucial para preservar o patrimônio público e prolongar sua vida útil, evitando custos elevados com reparos e substituições. Eis que a lavagem e higienização de veículos é uma medida estratégica que visa garantir a eficiência operacional, a preservação do patrimônio público e o cumprimento das normas legais, contribuindo para a otimização dos recursos disponíveis e para o bom funcionamento das atividades municipais.



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Destaca-se que a demanda aqui trazida, pode ser atendida, alinhando-se com as diretrizes municipais e enfatizando a eficiência operacional, a sustentabilidade ambiental e a racionalização dos recursos, a partir da contratação de uma empresa especializada em serviços de lavagem e higienização de veículos.

É uma medida essencial para garantir a operacionalidade e a segurança da frota, na medida em que a terceirização desses serviços permite o uso eficiente dos recursos públicos, direcionando-os para outras áreas prioritárias. Uma empresa especializada traz consigo a expertise técnica necessária para realizar os procedimentos de lavagem e lubrificação de forma eficiente e segura, garantindo a qualidade do trabalho realizado.

Além disso, a especialização da empresa contratada pode resultar em benefícios adicionais, como a identificação precoce de problemas mecânicos e a implementação de medidas preventivas.

Ao terceirizar esses serviços, a Câmara também assegura o cumprimento das normas ambientais e de segurança, uma vez que a empresa contratada está ciente das regulamentações aplicáveis ao seu setor de atuação. Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em lavagem e lubrificação de veículos é uma medida estratégica que visa garantir a eficiência operacional, a preservação do patrimônio público e o cumprimento das normas legais, contribuindo para a otimização dos recursos disponíveis e para o bom funcionamento das atividades legislativa.

Assim, a lavagem e higienização periódica dos veículos proporcionará:

- **Preservação do Patrimônio:** A limpeza e manutenção periódica evitam o acúmulo de sujeira, que pode levar à corrosão, desgaste acelerado de componentes e redução da vida útil dos veículos. Isso resguarda o investimento público e o valor residual dos bens.
- **Condições de Uso e Segurança:** Veículos limpos, inclusive internamente, oferecem um ambiente de trabalho mais digno e seguro para os servidores e autoridades que os utilizam, além de prevenir



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

problemas de saúde e garantir a visibilidade adequada (vidros, faróis, etc.).

- **Eficiência Operacional:** A Câmara Municipal não dispõe, usualmente, de mão de obra especializada, local apropriado ou equipamentos (como lavadoras de alta pressão, aspiradores industriais e sistemas de tratamento de efluentes) para realizar a lavagem de forma eficiente e ambientalmente responsável. A terceirização otimiza o tempo dos servidores, que podem se concentrar em suas atividades-fim.
- **Imagem Institucional:** Veículos oficiais limpos e bem conservados contribuem para a imagem de organização, zelo e transparência da instituição perante a população.
- **Sustentabilidade Ambiental:** Empresas especializadas em lava a jato geralmente possuem sistemas de reuso de água e tratamento de resíduos, o que minimiza o impacto ambiental, um requisito importante em contratações públicas modernas.

Contudo, em 22/05/2025 foi deflagrado procedimento de contratação n.042/2025, pretendendo a contratação de empresa especializada para lavagem e higienização dos veículos. Contudo, a licitação restou fracassada, eis que todos os licitantes foram inabilitados.

Avaliada a possibilidade da formalização da contratação direta, eis que fracassada a licitação, nos termos da Lei n. 14.133/2021, a administração identificou que no município há múltiplas alternativas viáveis para a contratação destes serviços, capazes de atender às demandas específicas de sua frota com eficiência, qualidade e responsabilidade ambiental.

Analisada a vantajosidade da formalização da contratação direta e uma nova licitação, restou evidente que o mais vantajoso, econômico e eficiente seria a realização de nova licitação, agora, por meio do credenciamento, conforme avaliado neste Estudo Técnico.

### 3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**(Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II)**

A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário e com o Plano de Contratações Anual de 2025:

**ID do PCA no PNCP:** 02430067000191-0-000001/2025.

**ID do Item no PCA:** 13544 – Lavagem de Veículos Automotivos.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)**

➤ **Requisitos Gerais da Demanda**

- Os serviços deverão ser prestados no município de Conceição do Mato Dentro, sendo inviável a locomoção do veículo para outros municípios.
- A contratação demandará que a empresa fornecedora e sua equipe responsável pelos serviços de lavagem e lubrificação de veículos possuam qualificações técnicas específicas e certificações comprovadas.
- Deverá a empresa possuir licença ambiental expedida pelo órgão municipal competente, nos termos da legislação local.
- A empresa deverá adotar práticas sustentáveis, como sistemas de reuso de água e tratamento de efluentes, minimizando os impactos ambientais.
- A empresa deverá possuir local adequado, equipamentos profissionais (lavadoras de alta pressão, aspiradores, etc.), e utilizar produtos de limpeza apropriados e com registro nos órgãos competentes.
- Os serviços serão demandados conforme a necessidade, mediante a emissão de Autorização de Serviço (AS) ou uso de cartão magnético/voucher.



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

### **CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS**

- Deverão ser utilizados produtos seguros para a lataria e o interior dos veículos biodegradáveis e adequados para uso automotivo, com fichas de segurança (FISPQ) disponíveis.
- O serviço deverá ser realizado em local com estrutura mínima adequada, com acesso seguro para os veículos;
- Os serviços de lavagem e higienização compreendem:
  - Lavagem Completa/Geral: procedida na parte externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se produto específico e biodegradável (cera de carnaúba ou similar), incluindo a passagem entre as portas, para-choques, para-lamas, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos visíveis da pintura. Limpeza rápida do interior (Recolhimento de resíduos visíveis) e secagem com flanela limpa e conservada, adicionando-se a limpeza interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e uso de cera de conservação (carnaúba ou similar). Inclui-se nesse processo, além dos itens da lavagem simples/rápida, a lavagem de tapetes, carpetes, piso, forro lateral, forro teto, limpeza onde for possível alcançar os pontos desejados.
  - Lavagem Completa/Geral incluindo motor: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo incluindo motor, a lavagem completa especificada no item imediatamente acima, adicionando-se a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim.

#### **➤ Requisitos de Qualificação**

Deve a contratada apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daquelas comuns previstas nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS**

➤ **Requisitos de Qualificação Técnica e Ambiental:**

Apresentação de Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura de Conceição do Mato Dentro.

Licença Ambiental ou documento equivalente emitido pelo órgão competente, que ateste a regularidade da operação de lava a jato, incluindo o sistema de tratamento de efluentes (caixa separadora de água e óleo).

➤ **Requisitos Legais**

Para a elaboração do presente estudo, levou-se em consideração as seguintes legislações:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 14.133/21.
- Lei Municipal n. 112/2021

**5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO (art. 18, §1º, IV)**

*(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)*

O histórico verificado para o objeto deste Estudo Preliminar foi licitado pela última vez no ano de 2023, que originou o Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2023, que vem sendo prorrogado desde então. Vejamos:

<b>Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2023</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade de lavagens</b>	<b>Unidade</b>
1	Lavagem geral (carro pequeno)	676	Un.
2	Lavagem geral (caminhonete 4x4)	52	Un.
3	Lavagem geral com motor (carro pequeno)	18	Un.
4	Lavagem geral com motor (caminhonete 4x4)	02	Un.

Contudo, verifica-se que houve um aumento no número de veículos atualmente em uso pela Câmara, em razão da ampliação das atividades institucionais e da frota locada, o que impõe a necessidade de readequação dos quantitativos anteriormente praticados.

Dessa forma, para mensurar o quantitativo a ser utilizado na contratação



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS**

que se pretende realizar, foi tido por base os quantitativos utilizados nos últimos anos (2023 a 2025), conforme quadro acima, acrescidos de 10%, correspondente ao aumento da demanda pelos serviços em questão, evitando tanto o subdimensionamento quanto o excesso de previsão. Vejamos:

Item	Descrição	Quantidade de lavagens	Unidade
1	Lavagem geral (carro pequeno)	940	Un.
2	Lavagem geral (caminhonete 4x4)	60	Un.
3	Lavagem geral com motor (carro pequeno)	20	Un.
4	Lavagem geral com motor (caminhonete 4x4)	05	Un.

**6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)**

**(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)**

Em conformidade com o artigo 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada uma análise comparativa de alternativas disponíveis no mercado para atender à demanda apresentada, considerando os aspectos técnicos, econômicos e qualitativos necessários para a prestação dos serviços.

O levantamento de mercado realizado para a contratação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos da frota da Câmara foi meticulosamente conduzido com o objetivo de identificar e avaliar todas as opções disponíveis que atendam aos requisitos estabelecidos pela Câmara, garantindo a melhor relação custo-benefício e conformidade com as exigências técnicas e ambientais.

A contratação em tela é comumente objeto de licitações no âmbito da Administração Pública e verificou-se a possibilidade de três modelos de contratações como pode-se verificar abaixo:

**Por demanda:**

Pregão nº Edital nº 32/2024PMMC/2024 – disponível:  
<https://pncp.gov.br/app/editais/83102566000151/2024/42>

Pregão nº Edital nº 118/2024 – disponível:  
<https://pncp.gov.br/app/editais/80912108000190/2024/140>

Pregão nº Edital nº PCE 12/2024 – disponível:



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS**

<https://pncp.gov.br/app/editais/01614374000160/2024/76>

Pregão nº Edital nº 65/2024/2024 – disponível:

<https://pncp.gov.br/app/editais/83102772000161/2024/133>

Pregão nº Edital nº 88/2024 – disponível:

<https://pncp.gov.br/app/editais/82845744000171/2024/75>

Pregão nº Edital nº PE 14/2024 – disponível:

<https://pncp.gov.br/app/editais/84591890000143/2024/115>

Pregão nº Edital nº PCE 174/2024 – disponível:

<https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2024/256>

**Por posto de trabalho:** Conforme pesquisa de preços não foram localizados os referidos serviços por posto de trabalho.

**Por gerenciamento de frota:** Pregão nº Edital nº 137/2024 – disponível:

<https://pncp.gov.br/app/editais/82892316000108/2024/287>

Dentre as soluções encontradas, optou-se pela contratação por demanda, por questão de economicidade, em razão do quantitativo de pertencente à frota e da periodicidade de serviços propostos neste Estudo, considerando também que a Câmara não possui estrutura própria e profissionais para realização dos serviços.

Somado a isto, quando da pesquisa de preços para a realização do procedimento licitatório n 042/2025, o qual restou fracassado, foi possível identificar que a Câmara possui múltiplas alternativas viáveis para a contratação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos, capazes de atender às demandas específicas de sua frota com eficiência, qualidade e responsabilidade ambiental.

Assim, pelo fato de que existem vários fornecedores locais, preços homogêneos e padronização dos serviços, a contratação por meio do credenciamento garante: múltiplos fornecedores habilitados simultaneamente; atendimento rápido; maior oferta; controle eficiente; economicidade, se tornando, assim, a ferramenta jurídica mais adequada para a execução do objeto pretendido, por permitir a ampla participação de interessados, a flexibilidade no



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS**

atendimento às demandas da frota e a garantia de preços previamente estabelecidos pela administração, assegurando a vantajosidade e o interesse público.

**7. DA ESTIMATIVA DO VALOR (art. 18, §1º, VI)**

**(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)**

Para a estimativa dos custos foi utilizado o mapa de preços que fixou o valor estimado da contratação objeto do procedimento licitatório n.0042/2025, que restou fracassado. Importa esclarecer que a despeito de fracassada, os orçamentos foram válidos e o valor estimado da contratação foi obtido a partir da mediana, conforme disposições da Lei n. 14.133/2021, resultando em um valor estimado de R\$ 127.050,00 (cento e vinte e sete mil e cinquenta reais).

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	Lavagem geral (carro passeio)	940	R\$ 120,00	R\$ 112.800,00
2	Lavagem geral (caminhonete 4x4)	60	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
3	Lavagem geral com motor (carro passeio)	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
4	Lavagem geral com motor (caminhonete 4x4)	05	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
	<b>Total</b>			<b>R\$ 127.050,00</b>

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)**

Espera-se, por meio da contratação, alcançar a adequada conservação dos veículos da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, composta por veículos locados, garantindo que estejam sempre em condições apropriadas



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** **CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS**

de uso, com padrão de limpeza compatível com a natureza institucional e representativa do Poder Legislativo.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, segura, eficiente e com qualidade, contribuindo para o prolongamento da vida útil dos veículos, mesmo que não sejam de propriedade da Câmara, mas sob sua responsabilidade contratual. A limpeza regular, especialmente nas lavagens completas e de motor, contribui para a preservação dos veículos locados, evitando a aplicação de penalidades contratuais por má conservação, e reforça o compromisso da Câmara com a boa gestão dos bens sob sua guarda.

Dentre as soluções existentes no mercado, a contratação dos serviços, de forma parcelada, diária, diretamente na empresa, instalada no perímetro urbano se mostra mais vantajosa. Portanto, faz-se necessária a contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem de veículos, conforme estimativa de quantidades e preços acima descrita, por meio da contratação direta, a partir de chamamento público de credenciamento, para atender as finalidades precípuas da Administração e da população do Município.

O credenciamento se mostra a ferramenta jurídica mais adequada para a execução do objeto pretendido, por permitir a ampla participação de interessados, a flexibilidade no atendimento às demandas da frota e a garantia de preços previamente estabelecidos pela administração, assegurando a vantajosidade e o interesse público.

Ressalta-se que a empresa a ser contratada deve estar localizada no perímetro urbano no município de Conceição do Mato Dentro e fornecer os serviços, conforme consta neste estudo, de forma parcelada, sempre que houver necessidade da Administração Municipal. Deverão ser observadas as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e estaduais que versem sobre o presente objeto.

A execução dos serviços deverá ser realizada nas dependências da empresa Contratada, sob a sua guarda e responsabilidade

Os serviços deverão ser executados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, eventualmente, aos finais de semana, devendo a empresa contratada fornecer os insumos e equipamentos necessários a execução do serviço. Os veículos serão conduzidos às dependências da Contratada por motoristas



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

### **CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS**

autorizados pelo Contratante, juntamente com a Ordem de Serviço, constando o tipo de serviço a ser realizado. A Contratada deverá atestar na Ordem de Serviço emitida pelo Contratante o dia e a hora do recebimento dos veículos para execução dos serviços, as condições de recebimento e entrega e suas respectivas quilometragens, bem como, seu estado de conservação.

As solicitações dos serviços deverão ser atendidas no prazo máximo de 04(quatro) horas após a solicitação do Fiscal. A Contratada assumirá todas as responsabilidades enquanto o veículo estiver em sua posse para a execução do serviço. Os materiais de consumo utilizados nos serviços, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratada.

A distribuição dos serviços será em forma de rodízio e conforme definição no Termo de Referência.

#### **9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

***(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)***

Caso existente mais de um item em razão do parcelamento, a regra deve ser que cada item seja adjudicado de forma individualizada, permitindo que empresas distintas sejam contratadas. Excepcionalmente e de forma motivada, é possível prever o agrupamento de itens, adotando-se a adjudicação pelo preço global do grupo. Recomenda-se adotar a adjudicação por preço global de grupos de itens apenas se for indispensável para a modelagem contratual desenhada nos estudos preliminares, sempre de forma justificada.

No caso de serviços, eventual divisão em lotes considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

Portanto o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

### **CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS**

No presente caso, o objeto do credenciamento está dividido em 4 itens, conforme especificações constantes da tabela acima. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação pode e deve incidir o parcelamento.

A partir do parcelamento, garantirá a ampliação do número de credenciados e evitará a concentração de mercado. Além disso, possibilitará a valorização das peculiaridades do mercado local, contribuindo para a economicidade e a qualidade na aquisição de bens e serviços. Essa estratégia permite à administração pública obter melhores preços e condições, aproveitando as vantagens competitivas de diferentes fornecedores, e promove a inclusão de pequenas e médias empresas no processo licitatório, dinamizando a economia local.

#### **10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

***(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)***

A contratação de serviços especializados para a lavagem dos veículos da frota da Câmara tem como objetivo principal assegurar a manutenção eficiente e sustentável dos veículos, proporcionando uma série de benefícios diretos e indiretos para a administração pública e para a comunidade, garantindo que todos os veículos municipais estejam em condições ideais de funcionamento, aumentando sua vida útil dos veículos.

Assegurar que os veículos operem devidamente higienizados e limpos, gera mais conforto, segurança e confiabilidade, protegendo tanto os servidores e vereadores que os utilizam, bem como a população que depende dos serviços públicos.

A terceirização desses serviços otimiza o orçamento público dedicado à gestão da frota. Elevar a percepção pública sobre a eficiência e responsabilidade da administração municipal, refletida em veículos bem cuidados e operacionalmente eficientes.



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

### **CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Contribuir para a sustentabilidade ambiental através do uso de práticas e produtos ecologicamente responsáveis, minimizando o impacto ambiental associado à manutenção dos veículos. Atender às legislações e normativas vigentes relacionadas à gestão ambiental e ao uso de recursos naturais, reforçando o compromisso do município com a legislação e a responsabilidade socioambiental.

Melhorar a coordenação logística e operacional dos veículos, assegurando que estejam sempre disponíveis e em condições apropriadas para o uso quando necessário.

Ao alcançar esses resultados, a Câmara não só assegura uma gestão eficiente e responsável de sua frota de veículos, mas também contribui para o bem-estar da comunidade, a integridade do meio ambiente e a otimização dos recursos públicos.

Esta contratação representa um passo significativo em direção a um serviço público mais eficiente, sustentável e alinhado às expectativas e necessidades dos cidadãos.

#### **11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)**

Para o efetivo cumprimento do objeto será necessário:

- Abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento, conforme art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- Elaboração do Termo de Referência detalhado;
- Pesquisa de preços e justificativa do valor;
- Designação de fiscal do contrato.

#### **12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI)**

Não se vislumbra, no presente caso, a existência de contratações correlatas ou interdependentes à contratação da empresa especializada em limpeza e conservação de veículos automotores.

#### **13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)**

A prestação de serviços de lavagem de veículos envolve potenciais impactos ambientais decorrentes da geração de efluentes contendo resíduos de óleo, graxa, detergentes, solventes e demais substâncias químicas, que, se descartados de forma inadequada, podem causar contaminação do solo, da água e comprometimento da rede de esgoto.

Diante disso, a prestação dos serviços deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), a Resolução CONAMA nº 237/1997 e demais normas aplicáveis à atividade.

É fundamental identificar, avaliar e propor medidas para mitigar quaisquer efeitos negativos que essas atividades possam ter sobre o meio ambiente. A seguir, é possível detalharmos os impactos ambientais e as estratégias de mitigação associadas a esta contratação:

1. Consumo de Água: Impacto: A lavagem de veículos implica no uso significativo de água, podendo levar ao desperdício deste recurso vital.

Mitigação: Preferência por técnicas de lavagem que minimizem o uso de água, como sistemas de recirculação ou lavagem a seco.

2. Uso de Produtos Químicos: Impacto: Produtos químicos utilizados na lavagem e lubrificação podem ser prejudiciais ao meio ambiente, especialmente se não forem manuseados ou descartados corretamente.

Mitigação: Seleção de produtos biodegradáveis e menos nocivos ao meio ambiente, e implementação de práticas adequadas de manuseio e descarte.

3. Contaminação do Solo e Águas Subterrâneas: Impacto: Resíduos de produtos químicos e óleos podem infiltrar-se no solo e atingir as águas subterrâneas.

Mitigação: Implementação de sistemas de drenagem e tratamento de efluentes para prevenir a contaminação.

4. Emissões Atmosféricas: Impacto: Alguns produtos utilizados podem liberar compostos voláteis que contribuem para a poluição atmosférica.

Mitigação: Uso de produtos com baixa emissão de compostos voláteis e adoção de práticas que reduzam a liberação dessas substâncias no ambiente.

5. Geração de Resíduos: Impacto: Atividades de lavagem e lubrificação



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS**

podem gerar resíduos sólidos, incluindo embalagens e materiais descartáveis.

Mitigação: Implementação de políticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos, e escolha de produtos com embalagens sustentáveis.

6. Ruído: Impacto: Equipamentos utilizados nos serviços de lavagem e lubrificação podem gerar poluição sonora.

Mitigação: Uso de equipamentos com baixo nível de ruído e realização dos serviços em horários que minimizem o impacto sonoro na comunidade.

A inobservância das obrigações ambientais por parte da contratada poderá acarretar sanções contratuais, administrativas e legais, sem prejuízo da responsabilidade civil e ambiental decorrente de eventuais danos causados.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, vistorias e diligências técnicas para verificação do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas neste instrumento.

#### **14. DA CONCLUSÃO**

**(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)**

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento conclui que é **VIÁVEL** a realização de credenciamento de empresas especializadas em lavagem automotiva, com previsão orçamentária para 2025 e plena compatibilidade com a Lei nº 14.133/2021.

Conceição do Mato Dentro/MG, 26 de novembro de 2025.

**Reginaldo Dutra da Silva**  
**Chefe de Divisão de Transporte**

